LEI 1.341/2004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS HISTÓRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, autoriza e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóveis urbanos, considerados históricos, situados nesta cidade de Crixás, para implantação do Museu de Crixás e ou preservação do patrimônio histórico.

Art. 2° - O imóvel a ser adquirido será avaliado pelo (SAM) Serviço Municipal de Avaliação.

Art. 3° - As despesas decorrente desta Lei, de correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004.